



PREFEITURA MUNICIPAL DE DRACENA

Estado de São Paulo



FL. N° 27
PROC. N° PL 13/03

LEI N° 3.146

DE 27 DE MAIO DE 2.003

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo para adquirir por desapropriação amigável ou judicial, área de terras que especifica e dá outras providências.

ÉLZIO STELATO JUNIOR, Prefeito Municipal de Dracena, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei,

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI :

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir por desapropriação amigável ou judicial, com a finalidade de ampliação da lagoa de tratamento de esgoto do Bairro Mirassol, uma área de terras com 44.104,55 m² ou 4,410455 ha, encravada na Fazenda São Manoel, neste município e comarca de Dracena, dentro do seguinte roteiro: "começa no marco 0, situado na margem direita de uma estrada de servidão e em confronto com a propriedade de Durval Chiari; do marco zero, deflete a direita do norte magnético com rumo de 57°39'05"NE, na distância de 87,30 metros, seguindo em direção ao marco 01, confrontando a esquerda e conseqüentemente até o marco 03, com a propriedade da Prefeitura Municipal de Dracena; do marco 01 deflete a direita com rumo de 75°58'20"SE na distância de 98,00 metros, seguindo em direção ao marco 02; do marco 02, deflete a esquerda com rumo de 57°00'35"NE na distância de 150,60 metros, seguindo em direção ao marco 03; do marco 03 deflete a direita com rumo de 38°30'00"SE na distância de 100,60 metros, seguindo em direção ao marco 04, confrontando a esquerda com a propriedade de Salvador Bogaz Hernandez, isto conseqüentemente até o marco 05; do marco 04, deflete a direita com rumo de 50°15'00"SW na distância de 298,30 metros, seguindo em direção ao marco 05; do marco 05 deflete a direita com rumo de 38°58'00"NW na distância de 206,50 metros, seguindo em direção ao marco zero, inicial deste roteiro".

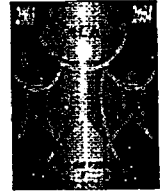
Parágrafo único - A área referida será destinada a ampliação da lagoa de tratamento de esgoto do Bairro Mirassol, neste município e foi vista e avaliada em R\$ 27.600,00 (vinte e sete mil e seiscentos reais), conforme laudo de avaliação.

Artigo 2º - As despesas decorrentes da presente Lei, correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Função Programática : 02.09.01.15.122.609.2-9078
Elemento Econômico : 4.4.90.61.00 - Aquisição de Imóveis



**PREFEITURA MUNICIPAL DE
DRACENA**
Estado de São Paulo



LEI Nº 3.146

DE 27 DE MAIO DE 2.003

- Fls. 02 -

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.


Gabinete do Prefeito Municipal
Dracena, 27 de maio de 2.003.


ÉLZIO STELATO JUNIOR
Prefeito Municipal

FL. Nº	20
PROC. Nº	PP 13/03

Registrada e publicada por afixação no lugar público do costume desta Prefeitura e na imprensa local.

Dracena, data-supra.


WILSON RORATO
Secretário de Fazenda e Planejamento